



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 207

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 326, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.007468/2025-26, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora JÉSSICA BRUNA SANTANA SILVA, SIAPE nº 3435265, da Função Gratificada, FG-01, de Chefe do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 327, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.007466/2025-80, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora CELINA MARIA DE SOUZA OLIVINDO, SIAPE nº 1777186, da Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Serviços e Inovação em Extensão, da Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 328, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.007460/2025-48, resolve:

Art. 1º Alterar a Composição da Portaria nº 79, de 25 de março de 2025, constituindo a Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Profa. Dra. Rosa Helena Rebouças, Coordenadora;

Prof. Dr. Jand Venes Rolim Medeiros, Vice-Coordenador;

Prof. Dr. Marcelo de Carvalho Filgueiras, Docente, Membro Efetivo;

Prof. Dr. José Delano Barreto Marinho Filho, Membro Suplente;

Profa. Dra. Karina Rodrigues dos Santos, Médica Veterinária, Membro Suplente;

Profa. Dra. Karina Oliveira Drumond, Médica Veterinária, Membro Suplente;

Profa. Dra. Irlaine Rodrigues Vieira, Bióloga, Membro Efetivo;

Dra. Franciele Basso Fernandes Silva, Bióloga, Membro Suplente;

Msc. Werlanne Mendes de Santana Magalhães, Instituto Tartarugas do Delta, Membro Efetivo; e

Igor Carvalho Santos, Instituto Tartarugas do Delta, Membro Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 11 de abril de 2026, e revoga os termos da Portaria nº 79, de 25 de março de 2025.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 329, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art. 3º da Resolução CONSUNI nº 144, de 25 de fevereiro de 2025, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito Universitário “Globally Putant, Esse Locum” e o processo nº 23855.007496/2025-46,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial destinada a analisar as indicações e emitir parecer conclusivo para a concessão da Medalha do Mérito Universitário “Globally Putant, Esse Locum”, referente aos indicados no processo mencionado.

Art. 2º Designar os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão Especial:

I – Representantes do Conselho Universitário (CONSUNI):

CATIA REGINA FURTADO DA COSTA, SIAPE 1624234;

FLÁVIO FURTADO DE FARIAS, SIAPE nº 1475066;

PEDRO BASTOS DE MACEDO CARNEIRO, SIAPE nº 1617132;

PEDRO SANCHES DOS REIS, SIAPE nº 1522598; e

II – Representantes da Comunidade Acadêmica:

LUCIANA ROCHA FAUSTINO, SIAPE nº 1177969;

MÁRCIA DE ARÊA LEÃO OLIVEIRA, SIAPE nº 1792642, PRESIDENTE; e

NACHARA CAMPOS MENDES, SIAPE nº 1172805.

Art. 3º A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos e emitir parecer conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 628, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPar, considerando o Processo nº 23855.006999/2025-79, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PROGEP nº 551, de 15 de Outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço, Ano VI - Nº 195, de Quinta-feira, de 16 de Outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 629, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.006999/2025-79, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Retificação PROGEP nº 56, de 31 de Outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço, Ano V - Nº 204, de Segunda-feira, de 03 de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 630, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.006999/2025-79, resolve:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos da lei nº 11.091/2005, ante o que determina o Artigo 10-B § 1º incluído pela Lei 15.141 de 02 de junho de 2025 à servidoras abaixo.

NOME	CÓD. CARGO	NÍVEL DE CLAS /CAP/PAD. DE VENCIMENTO		EFEITOS DA PROGRESSÃO	PREVISÃO PRÓXIMA DE PROGRESSÃO A PARTIR DE:
NAIARA DEANNE DA SILVA GOES MAIA	701060	ATUAL	ALMEJADO	08/08/2025	08/08/2026
		E-014	E-015		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data informada na tabela supra.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO Nº 77, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº 504/2025 - PROGEP, publicada no Boletim de Serviço nº181, Ano VI, de 25 de Setembro de 2025:

Onde se lê:

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.006413/2025-90, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, SIAPE nº 2117777, Assistente em Administração, lotado na Secretária Administrativa - SA/PRAE, para substituir RENATA ALVES ALBUQUERQUE, SIAPE nº 3406012, Secretária Administrativa - SA/PRAE (FG-02), no período de 01/10/2025 a 23/10/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPaR, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.006413/2025-90, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, SIAPE nº 3405858, Assistente em Administração, lotado na Secretária Administrativa - SA/PRAE, para substituir RENATA ALVES ALBUQUERQUE, SIAPE nº 3406012, Secretária Administrativa - SA/PRAE (FG-02), no período de 01/10/2025 a 23/10/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025(*)

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPaR, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 162, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de fiscalização dos contratos acadêmicos, com base no exposto no Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução do Contrato Acadêmico nº 03/2025, firmado entre a Universidade Federal Do Delta Do Parnaíba - UFDPaR e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX:

GESTOR:

- I - Titular: Lavinia Ribeiro Sousa - SIAPE nº 3393211, Cargo/Função: Assistente em Administração/Técnica operacional do Projeto de Extensão “Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, no âmbito do Programa de Formação Continuada para Diretores e Técnicos das Secretarias de Educação - PRODITEC”;
- II - Substituto: Todos os seus eventuais substitutos.

FISCAIS DO CONTRATO:

- I – Titular: Alberto Vieira Arantes Pinheiro – SIAPE nº 3264757, Cargo/Função: Assistente em Administração/Chefe da Divisão de Acompanhamento e Execução de Contratos e Convênios, Setor: Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.
- II – Substituto: Matheus David Alves de Carvalho – SIAPE nº 3390227, Cargo/Função: Administrador, Setor: Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por incorreção da matéria original publicada no Boletim de Serviço em 05/09/2025, ANO VI - Nº 169, página 04.

OSMAR GOMES DE ALENCAR JUNIOR
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EDITAIS

EDITAL UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) E O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPaR

EDITAL Nº 01/2025

A Comissão Eleitoral Unificada - CEU, instituída pela Portaria Nº 315/2025 da Reitoria da UFDPAr, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e as normas internas, torna público o presente Edital de Convocação para o Processo Eleitoral que visa preencher um total de quatro (04) vagas de Representantes Docentes (02 para o CONSAD e 02 para o CONSEPE) e seus respectivos suplentes, para o mandato de dois (02) anos.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 A escolha dos representantes docentes para o Conselho de Administração (CONSAD) e para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) será realizada por meio de eleições diretas em votação secreta.

1.2 Será de 2 (dois) anos o mandato dos representantes docentes eleitos.

1.3 Em caso de vacância de vagas ou impossibilidade de cumprimento do mandato por algum dos representantes eleitos, assumirá o próximo candidato, considerando a ordem de classificação.

1.4 Os candidatos mais votados para cada Conselho, serão designados titulares e os demais serão suplentes, seguindo a ordem de classificação.

1.5 Os docentes eleitos terão assento no Conselho de Administração (CONSAD) ou no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) conforme resultado da Eleição e de acordo com o Estatuto da UFDPAr.

1.6 A Eleição será realizada em único pleito no dia 28.11.2025, no período de 08:00 horas às 18:00 horas.

1.7 A Eleição será realizada por meio de votação eletrônica online não presencial utilizando o SIG ELEIÇÃO, doravante referenciado apenas como Sistema de Votação Eletrônica.

1.8 As informações que disciplinarão o Processo Eleitoral serão publicadas na página web <https://ufdpar.edu.br/>

1.9 A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral Unificada.

1.10 Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral Unificada será realizada exclusivamente por correio eletrônico, por meio do seguinte endereço de e-mail: comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br

1.11 A Comissão Eleitoral Unificada terá a PROTIC para prestar apoio necessário à utilização do Sistema de Votação Eletrônica (SIG ELEIÇÃO).

1.12 Não poderão participar da Comissão que integram o presente Processo Eleitoral o candidato, o cônjuge, companheiro ou parente de candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

1.13 O impedimento previsto no item 1.12 deverá ser declarado pelo membro da Comissão Eleitoral Unificada, logo após o término do prazo de inscrição das candidaturas, podendo ser apontado por qualquer participante das eleições.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se a Representante Docente no CONSAD/CONSEPE, os docentes do quadro permanente, em efetivo exercício com Regime de Trabalho em Tempo Integral ou Dedicação Exclusiva e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa ou disciplinar;
- b) Não estar à disposição de outra instituição;
- c) Não estar de licença sem vencimento;
- d) Não estar afastado integralmente das atividades docentes para cursar qualificação (mestrado, doutorado, pós-doutorado, cursos de capacitação, etc).

São inelegíveis aqueles docentes que:

- a) Não se afastarem de direção de entidade sindical no prazo legal;
- b) Sofreram condenação transitada em julgado por improbidade administrativa;

c) Tiverem alguma condenação criminal;

d) Estiverem em exercício da docência com contrato temporário na UFDPar;

e) Estiverem afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

2.2 O Candidato só poderá se inscrever para ocupar assento em um único Conselho.

2.3 Caso ocorra mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será válida apenas a última inscrição.

2.4 Os candidatos para CONSAD/CONSEPE deverão se afastar de direção de entidade sindical até o dia anterior ao início das inscrições informado no ANEXO I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições e a documentação comprobatória correspondente serão submetidas à Comissão Eleitoral Unificada por meio de Formulário (ANEXO II), disponível neste edital de acordo com o cronograma (ANEXO I) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br. O campo assunto do e-mail deverá ser identificado com o termo documentação eleição representante docente.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos/informações no Formulário de Inscrição:

a) Nome completo;

b) Foto (ANEXO II)

c) SIAPE;

d) CPF;

e) E-mail institucional;

f) Curso em que está lotado;

g) Nome a ser exibido na cédula de votação;

h) Declaração (ANEXO III), devidamente assinada, de que não possui condenação criminal ou por improbidade administrativa, e de que não está afastado(a) por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial;

i) Ficha com os dados funcionais. Disponível no SIGRH - Sistema Integrado de Recursos Humanos da UFDPar. No link: <https://sigrh.ufdpar.edu.br/sigrh/servidor/portal/servidor.jsf>

3.3 Ressalta-se que não há possibilidade de envio de documentação posterior.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 São considerados aptos a votar os docentes da Carreira dos docentes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba pertencentes ao quadro permanente, em efetivo exercício e que tenham sido aprovados em concurso público para a UFDPar.

4.2 Para os efeitos deste Edital considera-se em efetivo exercício (apto a votar) os servidores docentes com afastamentos, licenças e concessões em virtude de:

a) Casamento;

b) Luto;

c) Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei;

d) Férias;

e) Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós- Graduação, quando devidamente autorizado o afastamento;

g) Deslocamento do servidor em razão de serviço; e

h) Licença:

1. Gestante, adotante e paternidade;

2. Para tratamento da própria saúde;

3. Para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da lei, com remuneração;

4. Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

5. Prêmio por assiduidade e capacitação;

6. Para desempenho de mandato classista, na forma da lei;

7. Para o desempenho de mandato eletivo; e

8. Outras formas previstas em lei.

4.3. Não estão aptos a votar no âmbito desta instituição os docentes:

- a) Aposentados;
- b) Que estiverem de licença sem vencimento;
- c) Que estiverem cedidos ou à disposição de outro órgão;
- d) Com contrato temporário; e
- e) Suspensos ou afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

4.4. O eleitor deverá votar em dois candidatos para cada Conselho.

4.5. O critério de desempate entre candidatos concorrentes será o tempo de carreira docente na UFDPAr, tendo precedência o docente com mais tempo de carreira. Persistindo o empate o desempate acontecerá na seguinte ordem:

- a) Candidato com maior titulação docente;
- b) Candidato mais idoso; e
- c) Candidato que houver participado como membro de Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos dois anos anteriores, a contar do último dia do término para inscrição das candidaturas.

4.6. Todas as publicações serão realizadas pela Comissão Eleitoral, inclusive o resultado, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico. <https://ufdpar.edu.br/>

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 A votação será realizada via Sistema SIG Eleição, por meio de dispositivo conectado à Internet (smartphone, tablet ou computador).

5.2 A chave de auditoria ficará a cargo da Comissão Eleitoral Unificada. Esta é responsável por gerar o resultado da eleição, além de conferir o andamento. E as configurações de início ao fim da eleição serão de responsabilidade da PROTIC.

5.3 Cada eleitor apto a votar receberá em seu e-mail institucional uma mensagem informando o endereço (*link*) para Votação Eletrônica.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração será iniciada após o encerramento do período de votação. Conforme cronograma (ANEXO I).

6.2 A apuração, uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

6.3 A Comissão Eleitoral Unificada elaborará um relatório de apuração indicando:

- a) Número de eleitores aptos;
- b) Número de votantes;
- c) Número de votos atribuídos a cada candidato(a);
- d) Número de votos nulos; e
- e) Número de votos em branco.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Unificada divulgará o resultado da votação no site da UFDPAr <https://ufdpar.edu.br/>, conforme o cronograma – ANEXO I.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelos candidatos para o e-mail da Comissão Eleitoral comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br, nas datas previstas no cronograma, disponível no ANEXO I deste Edital. O campo assunto do e-mail deverá ser identificado com o termo recurso eleição representante docente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá à Comissão Eleitoral Unificada encaminhar o resultado para a Administração Superior com os nomes dos representantes eleitos para homologação e emissão da Portaria.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Unificada.

Parnaíba, 04 de novembro de 2025.

Catia Regina Furtado da Costa
Presidente da CEU

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOCENTE NO CONSAD/CONSEPE

Atividade	Data	Disponível
Lançamento do Edital	04/10/2025	https://ufdpar.edu.br/
Inscrições	05.11.2025 a 08.11.2025 até 22:00	
Divulgação das inscrições submetidas	11.11.2025	
Recursos	12.11.2025	
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	13.11.2025	
Eleição Eleitoral Eletrônica	28.11.2025 08:00 às 18:00	
Resultado da apuração	28.11.2025	
Recursos ao resultado da Eleição	29.11.2025	
Resultado dos recursos	30.11.2025	
Resultado Definitivo	01.12.2025	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) TITULAR	
Nome Completo	
Siape	
Telefone	
Data de Nascimento	
Data de Admissão	
Email Institucional	
Nome a ser exibido na cédula de votação	

Assinatura do Candidato

De acordo com o item 3.2 do Edital 01/2025, No da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos/informações no Formulário de Inscrição e enviar para o e-mail comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br.

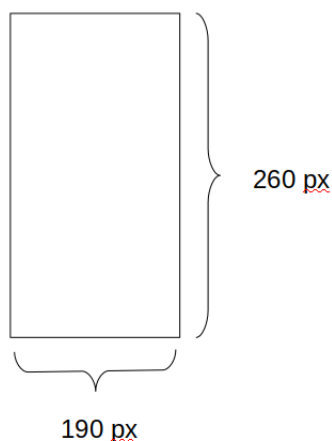
- a) Nome completo;
- b) Foto (seguindo padrão em anexo)
- c) SIAPE;
- d) CPF;
- e) E-mail institucional;
- f) Curso em que está lotado;
- g) Nome a ser exibido na cédula de votação;
- g) Declaração (ANEXO III), devidamente assinada, de que não possui condenação criminal ou por improbidade administrativa, e de que não está afastado(a) por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial;
- h) Ficha com os dados funcionais. Disponível no SIGRH - Sistema Integrado de Recursos Humanos da UFDPar. No link: <https://sigrh.ufdpar.edu.br/sigrh/servidor/portal/servidor.jsf>

PADRÕES PARA AS IMAGENS DAS CANDIDATURAS:

As imagens das candidaturas devem ser:

1. Uma imagem de rosto do candidato,
2. Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice
3. Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usada em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato.

A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ENCARGO, IDONEIDADE E PROBABILIDADE

Eu, _____, SIAPE nº _____, concordo com todas as regras previstas neste edital e tenho ciência das obrigações e responsabilidades exigidas pelo exercício da representação no Conselho de Administração (CONSAD) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEP), podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração e exercer as atribuições de Conselheiro em ambos os colegiados superiores, na forma do art. 13 Art. 13. do Estatuto da UFDPAr e suas demais normas internas.

Além disso, declaro que não possuo condenação criminal ou por improbidade administrativa, e que não estou afastado(a) das minhas funções por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) E O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPaR

EDITAL Nº 02/2025

A Comissão Eleitoral Unificada - CEU, instituída pela Portaria Nº 315/2025 da Reitoria da UFDPaR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e as normas internas, torna público o presente Edital de Convocação para o Processo Eleitoral que visa preencher um total de quatro (03) vagas de Representantes Discentes (02 para o CONSAD e 01 para o CONSEPE) e seus respectivos suplentes, para o mandato de um (01) ano.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 A escolha dos representantes discentes no Conselho de Administração (CONSAD) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) será realizada por meio de eleições diretas em votação secreta.

1.2 Será de 1 (um) ano o mandato dos representantes discentes eleitos.

1.3 Em caso de vacância de vagas ou impossibilidade de cumprimento do mandato por algum dos representantes eleitos, assumirá o próximo candidato, considerando a ordem de classificação.

1.4 Os candidatos mais votados para cada Conselho, serão designados titulares e os demais serão suplentes, seguindo a ordem de classificação.

1.5 Os discentes eleitos terão assento no Conselho de Administração (CONSAD) ou no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) conforme resultado da Eleição e de acordo com o Estatuto da UFDPaR.

1.6 A Eleição será realizada em único pleito no dia 28.11.2025, no período de 08:00 horas às 18:00 horas.

1.7 A Eleição será realizada por meio de votação eletrônica online não presencial utilizando o SIG ELEIÇÃO, doravante referenciado apenas como Sistema de Votação Eletrônica.

1.8 As informações que disciplinarão o Processo Eleitoral serão publicadas na página da UFDPaR. <https://ufdpar.edu.br/>

1.9 A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral Unificada.

1.10 Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral Unificada será realizada exclusivamente por correio eletrônico, por meio do seguinte endereço de e-mail: comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br

1.11 A Comissão Eleitoral Unificada terá a PROTIC para prestar apoio necessário à utilização do Sistema de Votação Eletrônica (SIG ELEIÇÃO).

1.12 Não poderão participar da Comissão que integram o presente Processo Eleitoral o candidato, o cônjuge, companheiro ou parente de candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

1.13 O impedimento previsto no item 1.12 deverá ser declarado pelo membro da Comissão Eleitoral Unificada, logo após o término do prazo de inscrição das candidaturas, podendo ser apontado por qualquer participante das eleições.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se a Representante Discente no CONSAD/CONSEPE, os discentes que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação ou Pós-Graduação da UFDPaR;
- b) Estar faltando no mínimo um ano até a conclusão do curso.

São inelegíveis aqueles discentes que:

- a) Não se afastarem de direção de entidade sindical no prazo legal;
- b) Sofreram condenação transitada em julgado por improbidade administrativa;
- c) Tiverem alguma condenação criminal;
- d) Estiverem afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

2.2 O Candidato só poderá se inscrever para ocupar assento em um único Conselho.

2.3 Caso ocorra mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será válido apenas a última inscrição.

2.4. Os candidatos para CONSAD/CONSEPE deverão se afastar de direção de entidade sindical até o dia anterior ao início das inscrições informado no ANEXO I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições e a documentação comprobatória correspondente serão submetidas à Comissão Eleitoral por meio de Formulário (impresso) (ANEXO II), disponível neste edital de acordo com o cronograma (ANEXO I) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br. O campo assunto do e-mail deverá ser identificado com o termo documentação eleição representante discente.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos/informações no Formulário de Inscrição:

- a) Nome completo/Social;
- b) Foto (ANEXO II)
- c) Matrícula;
- d) CPF;
- e) E-mail institucional;
- f) Foto (Anexo II)
- g) Curso em que está lotado;
- g) Declaração (ANEXO III), devidamente assinada, de que não possui condenação criminal ou por improbidade administrativa, e de que não está afastado(a) por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial;
- h) Emitir Comprovante de matrícula, através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFDPar.

3.3 Ressalta-se que não há possibilidade de envio de documentação posterior.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 São considerados aptos a votar os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós - graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

4.2 O eleitor deverá votar em dois candidatos para cada Conselho.

4.3 O critério de desempate entre candidatos concorrentes será o tempo acadêmico como discente na UFDPar. Persistindo o empate o desempate acontecerá na seguinte ordem:

- a) Candidato mais idoso; e
- b) Candidato que houver participado como membro de qualquer Comissão nos últimos dois anos anteriores, a contar do último dia do término para inscrição das chapas e candidaturas.

4.4 Todas as publicações serão realizadas pela Comissão Eleitoral, inclusive o resultado, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ufdpar.edu.br/>.

4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 A votação será realizada via Sistema SIG Eleição, por meio de dispositivo conectado à Internet (smartphone, tablet ou computador).

5.2 A chave de auditoria ficará a cargo da Comissão Eleitoral Unificada. Esta é responsável em gerar o resultado da eleição, além de conferir o andamento. E as configurações de início ao fim da eleição será de responsabilidade da PROTIC.

5.3 Cada eleitor apto a votar receberá em seu e-mail institucional uma mensagem informando o endereço (*link*) para Votação Eletrônica.

5. DA APURAÇÃO

1.1. A apuração será iniciada após o encerramento do período de votação. Conforme cronograma (ANEXO I).

1.2.

1.3. A apuração, uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

1.4. A Comissão Eleitoral Unificada elaborará um relatório de apuração indicando:

- a) Número de eleitores aptos;
- b) Número de votantes;
- c) Número de votos atribuídos a cada candidato(a);
- d) Número de votos nulos; e
- e) Número de votos em branco.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Unificada divulgará o resultado da votação no site da UFDPar. <https://ufdpar.edu.br/>, conforme o cronograma – ANEXO I.

7. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelos candidatos para o e-mail da Comissão Eleitoral comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br, nas datas previstas no cronograma, disponível no ANEXO I deste Edital. O campo assunto do e-mail deverá ser identificado com o termo recurso eleição representante discente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá à Comissão Eleitoral Unificada encaminhar o resultado para a Administração Superior os nomes dos representantes eleitos para homologação e emissão da Portaria.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Unificada.

Parnaíba, 04 de novembro de 2025.

Catia Regina Furtado da Costa
Presidente da CEU